DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 11 de novembro de 2025 | Edição nº 206

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 11 de novembro de 2025 | Edição nº 206

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 8

Aviso de Licitação 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 9

Licitações e Contratos 9

Revogação / Anulação 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Ordenador de Despesas do Serviço de Obras Sociais de Lambari e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.838, de 11 de março de 2025, que declarou intervenção administrativa no Serviço de Obras Sociais de Lambari (SOS), na modalidade de requisição administrativa, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

Considerando que, para movimentação de recursos junto às instituições bancárias e ao sistema TransfereGov é imprescindível a composição mínima de dois perfis: Representante Legal e Ordenador de Despesas;

Considerando a necessidade de imediata nomeação de Ordenador de Despesas, sob pena de paralisação dos serviços administrativos e financeiros da entidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Sr. Willian Tucci da Silva**, inscrito no CPF 081.517.086-62 para exercer a função de Ordenador de Despesas do Serviço de Obras Sociais de Lambari (SOS), com poderes para praticar todos os atos necessários à gestão financeira, movimentação bancária e execução de convênios.

Artigo 2º - O Ordenador de Despesas ora designado atuará em conjunto com o Representante Legal, nos termos exigidos pelo sistema TransfereGov e pela instituição financeira responsável.

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3º - O Interventor do SOS deverá assegurar a comunicação imediata deste ato aos órgãos competentes, às instituições bancárias e ao sistema TransfereGov, para fins de efetivação do perfil ora criado.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto Municipal 4.955, de 03 de setembro de 2025.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 11 de novembro de 2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em: 11 / 11 /2025

2

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a transferência de setores de veículo oficial, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável.

DECRETA:

Artigo 1º. O veículo marca **Volkswagem, modelo Voyage, placa OXH1D76,** ano e modelo 2014, cor prata, será destinado aos atendimentos oriundos da Diretoria de Segurança Pública.

Artigo 2º. Todos os gastos com o veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária da Diretoria de Segurança Pública.

Artigo 3º. São deveres dos servidores públicos usuários de veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 4º - Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular;

Artigo 5º - O veículo descrito no artigo 1º passará a integrar a frota cadastrada na Diretoria de Segurança Pública, devendo comunicação aos Setores de Frotas e Patrimônio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 11 de novembro de 2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13038592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.11 15:13:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 11 / 11 /2025.

2

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01003041008
PLACA: OXH1D76
EXERCÍCIO: 2023
ANO FABRICAÇÃO: 2014
ANO MODELO: 2014
NÚMERO DO CRV: 223352665680

CATEGORIA: OFICIAL
CAPACIDADE: * . *
POTÊNCIA/CILINDRADA: 104CV/1598
PESO BRUTO TOTAL: 1.48
MOTOR: CCRC10474
CMT: 1.88
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 05P
CARROCERIA: NÃO APLICAVEL
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
CPF/CNPJ: 17.877.200/0001-20
LOCAL: LAMBARI MG
DATA: 27/04/2023
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 56545153256
CAT: ***
MARCA / MODELO / VERSÃO: VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY
ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF: *******/**
CHASSI: 9BWDB45U1ET213453
COR PREDOMINANTE: PRATA
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo, além de muitos outros funcionalidades!
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
- Consultar suas infrações e pagar multas (se houver);
- Acessar a versão digital do CRLV (para veículos após 01/2021);
- Assinar a versão digital (para veículos anteriores a 01/2021);
- Compartilhar o documento com terceiros;
- Indicar condutor;
- Receber alerta de roubo.

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e conheça os poderes de sua mão sobre os documentos para você e condutor seu veículo com tranquilidade e segurança!

3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 508/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025 - Processo Administrativo N° 251/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 069/2025, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOBREAVISO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA E CONSULTAS AMBULATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 12 de novembro de 2025 até as 12:59 do dia 28 de novembro de 2025. A licitação ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 11 de novembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº: 072/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 028/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de café em pó e margarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Lambari/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1. **A Vinculação ao Edital:** O Instrumento Convocatório (Termo de Referência) da Dispensa Eletrônica nº 028/2025 estabeleceu, em seu Anexo I, a especificação clara para o fornecimento de "Café para preparo no coador, pó homogêneo, torrado e moído (...) Selo Superior e Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café ".

2. **O Vício de Legalidade:** Que, na fase de julgamento, o Agente responsável aceitou proposta da empresa **Jumbo Saúde Importação e Exportação Ltda, CNPJ 50.089.998/0001-95**, que ofertou produto divergente do solicitado (**"Café Tipo Tradicional"**), em flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3. **A Ilegalidade dos Atos Subsequentes:** Que os atos de Adjudicação e Homologação praticados por esta Autoridade se basearam no julgamento viciado, tornando-se, por consequência, igualmente ilegais.

4. **O Dever de Autotutela:** O poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula 473 do STF).

5. **A Inviabilidade Operacional de Saneamento:** Que, embora a lei preveja o saneamento e a retomada do procedimento (Art. 149 da Lei 14.133/2021), a plataforma eletrônica de contratação (Compras.gov.br) não permite o retorno de fases após a homologação, tornando o saneamento (conserto) operacionalmente inviável e contrário ao Princípio da Eficiência.

6. **O Direito ao Contraditório:** O disposto no Art. 165, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, que assegura o direito de recurso em face de anulação da licitação.

Pelo exposto, e constatado o vício de legalidade,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

DECIDO:

1. **ANULAR**, de ofício, a Dispensa Eletrônica nº 028/2025 em sua totalidade, por vício de legalidade insanável na fase de julgamento.

DETERMINO:

1. A **intimação** da empresa Jumbo Saúde Importação e Exportação Ltda, CNPJ 50.089.998/0001-95 e a notificação dos demais licitantes acerca desta decisão, por meio do sistema eletrônico e dos demais meios oficiais.

2. Que, a partir da intimação, **fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis**, nos termos do Art. 165, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021, para interposição de eventual recurso contra esta decisão de anulação.

3. A publicação deste Despacho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação oficiais do órgão.

4. O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações que, somente após o decurso do prazo recursal (caso não haja recurso) ou após a decisão do recurso (caso haja), deverá:

a) Arquivar este procedimento, caso a anulação seja mantida;

b) Promover a imediata abertura de novo procedimento de dispensa eletrônica para a aquisição do objeto.

Cumpra-se.

Lambari, 11 de novembro de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631

Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Dados: 2025.11.11 10:58:55 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva
Diretor
SAAE Lambari/MG